LEI Nº 4.610, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EM: 18 / 09 / 2015

CONCEDE AUXÍLIO MORADIA PARA OS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO "MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder auxílio moradia aos médicos que integram o Projeto "Mais Médicos para o Brasil" e que estejam prestando serviços no Município de Parauapebas, que terá natureza indenizatória, não integrando os vencimentos ou remuneração para quaisquer efeitos.

§1º O auxílio de que trata o *caput* deste artigo é fixado no importe de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), destinado a custear exclusivamente despesas com moradia dos participantes do referido Projeto.

§2º O valor fixado para o auxílio previsto nesta lei será devido durante o período em que o profissional se mantiver no Projeto "Mais Médicos para o Brasil" e atuando nos limites do Município de Parauapebas.

§3º O auxílio moradia será cancelado no caso do médico ser afastado do projeto de que trata esta Lei, sendo garantido o pagamento proporcional dos dias efetivos em que esteve vinculado.

Art. 2º Os médicos beneficiários do auxílio estipulado nesta Lei deverão comprovar a destinação do recurso para despesa com moradia.

Art. 3º Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto do Poder Público Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 18 de setembro de 2015.

VALMIR QUEIROZ MARIANO
PREFEITO MUNICIPAL